

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

“Cessão da Exploração da Praia Fluvial do Mosteiro do Estabelecimento de Restauração, Bar de Apoio e Loja de Artesanato “Aldeia do Xisto”

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o júri do Concurso Público designado por deliberação do Executivo Municipal para conduzir o procedimento de concurso cujo objeto é **“Cessão da Exploração da Praia Fluvial do Mosteiro do Estabelecimento de Restauração, Bar de Apoio e Loja de Artesanato “Aldeia do Xisto”**”, com a seguinte composição: Eng.º Paulo Luis da Silva Cristóvão, na qualidade de Presidente de Júri, Dra. Sandra Isabel Nunes Martins e Arq.ª Sofia Dias Moreira da Silva Ferreira, ambas Vogais Efetivas, a fim de procederem à apreciação dos concorrentes e elaboração do presente relatório final.

Relatório Preliminar e Audiência Prévia

Decorrido o prazo de audiência prévia ao Relatório Preliminar Fundamentado datado de cinco de maio do presente ano, nos termos do Artigo 147º do CCP, na sua redação atual, foi apresentado pela concorrente Surpresafidalga-Snack Bar Restaurante Unipessoal, Lda., exposição escrita, que se junta ao presente relatório e do qual faz parte integrante, não consubstanciando a mesma, qualquer intenção/ manifesto de alteração da ordenação proposta pelo júri em sede de relatório preliminar, pelo que

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

nos termos do artigo 148º do CCP, procedeu o júri à elaboração do presente Relatório Final.

Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste relatório e atentas as conclusões constantes do Relatório Preliminar Fundamentado acima mencionado, o júri deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões preliminares, decidindo pela manutenção da seguinte ordenação das propostas:

Resultados				
Concorrentes	PE - Plano de Exploração dos Espaços a Ceder	EP - Experiência Profissional comprovada no setor do turismo	Valor da Renda (R)	Resultado
Surpresafidalga-Snack Bar Restaurante Unipessoal Lda.	0.50	20.00	20.00	10,25 Valores

Proposta de Adjudicação do Júri

Face ao exposto, e tendo sido cumpridas todas as formalidades inerentes à audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar Fundamentado e, conseqüentemente, propor a adjudicação da Cessão da Exploração da Praia Fluvial do Mosteiro do Estabelecimento de Restauração, Bar de Apoio e Loja de Artesanato “Aldeia do Xisto” ao Concorrente – Surpresafidalga-Snack Bar Restaurante Unipessoal Lda. pelo valor de renda anual de 1.512,00€ (mil, quinhentos e doze euros), para um prazo de cessão exploração de

MUNICIPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

dez anos, podendo ser renovado anualmente nos termos e condições previstas nas peças procedimentais e legislação em vigor.

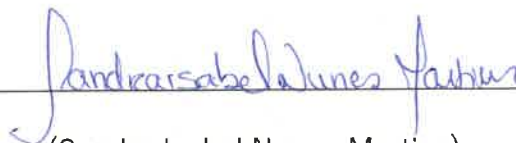
Nos termos do disposto no artigo 19º do Programa de Procedimento do Concurso Público de **“Cessão da Exploração da Praia Fluvial do Mosteiro do Estabelecimento de Restauração, Bar de Apoio e Loja de Artesanato “Aldeia do Xisto””, submeta-se à consideração da Câmara Municipal a presente intenção de adjudicação bem como da respetiva minuta de contrato a celebrar.**

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório final, de acordo com o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, que vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.



(Paulo Luis da Silva Cristóvão)



(Sandra Isabel Nunes Martins)



(Sofia Dias Moreira da Silva Ferreira)



- A. J. de
Campos
- 11/5/2026

Câmara Municipal de Pedrógão Grande

4.000 11/05/2026

A/C do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande,

Assunto: Procedimento concursal para a concessão da Praia Fluvial do Mosteiro, — manifestação de disponibilidade e pedido de enquadramento transitório para o primeiro ano de exploração

SUPRESAFIDALGA — SNACK-BAR RESTAURANTE UNIPESSOAL, LDA., NIPC 513321055, com sede em Travessa da Catraia, n.º 2, rés-do-chão, Covais, 3270 -020 Graça - Pedrógão Grande, representada pela sua sócia gerente, Sandra Cristina da Conceição Baeta, vem, na sequência do contacto efetuado pelos serviços do Município de Pedrógão Grande, e na sequência da desistência do concorrente inicialmente classificado em primeiro lugar, expor e requerer o seguinte:

Tendo-lhe sido transmitida a possibilidade de vir a assumir a concessão, a sociedade "SURPRESAFIDALGA" manifesta, desde já, a sua disponibilidade e interesse em colaborar com o Município de Pedrógão Grande, assumindo a exploração do espaço em causa, nos termos que venham a ser formalmente definidos e aceites pelas partes.

Sucedo, porém, que, atento o momento em que surge esta possibilidade, a proximidade da época balnear, a necessidade de verificação do estado atual das instalações, a organização de meios humanos, técnicos e logísticos, bem como a necessidade de assegurar todas as condições legais e materiais necessárias à abertura ao público, não se mostra possível, no primeiro ano de exploração, cumprir integralmente, desde o início, todas as obrigações previstas no Caderno de Encargos nos moldes aí definidos.

Em concreto, no primeiro ano de exploração, não será possível assegurar a exploração integral do estabelecimento de restauração nos termos previstos no procedimento concursal, sendo apenas viável garantir o funcionamento do espaço em regime simplificado de snack-bar/bar de apoio, com serviço de bebidas, cafetaria, refeições ligeiras e outros produtos compatíveis com essa modalidade de funcionamento.

Tal solução permitiria, ainda assim, assegurar a existência de apoio ao público e aos utentes da Praia Fluvial do Mosteiro, evitando que o espaço permanecesse encerrado ou sem qualquer resposta durante a época em causa, salvaguardando, simultaneamente, uma transição responsável e ajustada às condições reais atualmente existentes.

Acresce que, no que respeita à vigilância da praia fluvial, designadamente à contratação de nadador-salvador durante a época balnear, obrigação prevista no Caderno de Encargos, a sociedade "SURPRESAFIDALGA" não se encontra, no primeiro ano de exploração, em condições de assumir diretamente tal encargo, seja quanto à contratação, seja quanto ao pagamento da respetiva remuneração.

Assim, para que seja possível avançar com a concessão no imediato, torna-se necessário que, excecionalmente e apenas durante o primeiro ano de exploração, seja o Município de Pedrógão Grande a assegurar a disponibilização do nadador-salvador necessário à vigilância da praia fluvial, suportando a respetiva remuneração e demais encargos associados.

Mais se informa que, neste momento, a sociedade "SURPRESAFIDALGA" não se encontra em condições de assumir ou indicar uma data concreta para abertura do bar/snack-bar, uma vez que tal dependerá da entrega formal do

espaço, da verificação das condições das instalações, da eventual necessidade de pequenas intervenções ou adaptações, da obtenção das autorizações aplicáveis e da definição prévia, por escrito, do regime transitório ora solicitado.

Sem prejuízo do exposto, a sociedade manifesta inteira disponibilidade para reunir com o Município, com a maior brevidade possível, a fim de definir um plano realista de arranque da exploração, compatível com o interesse público municipal, com a segurança dos utentes e com a capacidade efetiva da concessionária no primeiro ano.

Nestes termos, requer-se a V. Exa. que se digne ponderar e autorizar, para o primeiro ano de exploração, um regime transitório excepcional nos seguintes termos:

- a) funcionamento inicial do espaço em regime de snack-bar/bar de apoio, sem exigência de exploração integral do estabelecimento de restauração;
- b) assunção, pelo Município de Pedrógão Grande, da disponibilização do nadador-salvador necessário à vigilância da praia fluvial, bem como do pagamento da respetiva remuneração e encargos associados;
- c) definição posterior, em articulação com os serviços municipais, de uma data previsível de abertura do bar/snack-bar, após verificação das condições materiais, técnicas e administrativas necessárias.

A sociedade comercial SURPRESAFIDALGA — SNACK-BAR RESTAURANTE UNIPESSOAL, LDA., reafirma o seu interesse na exploração do espaço e a sua vontade de contribuir para a valorização da Praia Fluvial do Mosteiro, numa lógica de cooperação com o Município e de prestação de um serviço adequado aos munícipes, visitantes e utilizadores daquele espaço.

Com os melhores cumprimentos,

Pede deferimento,

Surpresafidaiga
Cont. - 513 321 055
Telf. - 919 873 058
Graça - 3270-022 Pedrógão Grande

Sandra Cristina da Conceição Baeta

A Gerência,

(Sandra Cristina da Conceição Baeta)